

EDITAL Nº 37/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.001528/2022-62

DOCUMENTO SEI Nº 2029572

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA FOMENTO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS DESENVOLVIDOS POR ESTUDANTES DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – PROFEPT/IFRO – CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do Campus Porto Velho Calama), de 12/07/2016 e Portaria No 41, de 12/01/2017, torna pública a abertura de inscrições para **concessão de auxílios financeiros a estudantes do curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – ProfePT do IFRO Campus Porto Velho Calama**, para fins de desenvolvimento dos Produtos Educacionais resultantes de suas pesquisas.

PREÂMBULO

Este Edital tem como finalidade estimular o desenvolvimento e a transferência social de Produtos Educacionais desenvolvidos por estudantes regularmente matriculados no curso de **Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – ProfePT** do IFRO – *Campus* Porto Velho Calama, com vistas a fortalecer o ensino e a pesquisa em nível de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Os recursos financeiros distribuídos por este Edital serão provenientes do orçamento do Programa ProfePT/IFRO via Reitoria, destinado às atividades de rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores)

1. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO

1.1 O (A) proponente deverá ser estudante regularmente matriculado (a) no Programa de Mestrado do ProfePT do IFRO – Campus Porto Velho Calama;

1.2 Ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data da submissão da proposta;

1.3 Possuir conta corrente nominal a ele (ela) em banco público (Banco do Brasil ou Caixa Econômica);

1.4 Ser o autor do projeto e responsabilizar-se pelo desenvolvimento da pesquisa e do produto educacional;

1.5 Possuir anuência de seu orientador (a);

1.6 Apresentar Termo de Compromisso devidamente assinado, comprometendo-se a desenvolver o Produto Educacional previsto no projeto.

1.7 Comprometer-se a especificar no produto e nas publicações dele resultantes o vínculo com o IFRO – Campus Porto Velho e registrar nos Agradecimentos (quando houver), o apoio do ProfePT/IFRO

– Campus Porto Velho Calama;

1.8 Incluir o orientador (a) como co-autor (a) do produto e das publicações dele resultantes, efetuando os devidos registros em seu currículo Lattes.

Parágrafo único: Edital não custeará despesas com inscrição e participação em eventos e nem a publicação de resumos, simples ou expandidos, em anais.

1.9 Em caso de produto desenvolvido em parceria com outra pessoa, seja ela física ou jurídica, anexar no processo a declaração de autorização da pessoa ou Instituição parceira para realização das atividades relacionadas ao projeto – apenas para os casos em que houver o envolvimento de outras pessoas ou instituições, além do IFRO, no desenvolvimento do produto educacional. (apresentar conforme modelo padrão utilizado pela instituição parceira).

2 INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas por meio de fluxo contínuo, conforme o cronograma abaixo:

Quadro 1: Cronograma de atividades do edital

Período de vigência do edital	Atividade	Data
De 01 de setembro a 30 de novembro de 2023.	Inscrição	Entre os dias 01 e 15 de cada mês
	Publicação dos resultados	Até o dia 30 de cada mês
	Recursos	No primeiro dia útil após a publicação do resultado
	Resultado final	Dois dias úteis após o envio do recurso
	Liberação de recursos	A partir do quinto dia útil do mês seguinte a inscrição
	Prestação de contas	Até 30 dias após a utilização do recurso, conforme Art. 26 da Resolução nº 23 CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015.

2.2 As inscrições deverão ser enviadas pelo (a) proponente, via correio eletrônico em arquivos, no formato PDF para o e-mail profept.ifro@ifro.edu.br No “campo” assunto do e-mail deverá constar: NOME_SOBRENOME/Auxílio-PE-2023.

2.3 Cada estudante poderá submeter apenas 1 (uma) proposta a este edital.

2.4 Para a inscrição são requeridos os seguintes documentos:

- Anexo I – Formulário de inscrição, devidamente assinado;
- Anexo II - Projeto de pesquisa, em que conste de forma clara os objetivos do projeto, qual será o produto educacional a ser desenvolvido, os recursos necessários para seu desenvolvimento e a metodologia de desenvolvimento, validação e transferência social (benefícios do produto proposto e impacto do produto para a sociedade e instituições adotantes).
- Comprovante de matrícula no semestre vigente;
- Anexo III - Termo de aceite de orientação, assinado pelo professor orientador (a).
servidor do IFRO;
- Declaração de autorização das pessoas e/ou instituições parceiras para realização das atividades relacionadas ao projeto – apenas para os casos em que houver o envolvimento de outras pessoas ou instituições, além do IFRO, no desenvolvimento do produto educacional. (apresentar

conforme modelo padrão utilizado pela instituição parceira);

f) Currículo lattes atualizado até a data da submissão da proposta;

g) Comprovante de conta corrente em nome do proponente.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Os (As) estudantes contemplados com recursos deste edital deverão apresentar a prestação de contas do recurso recebido em até 30 dias após a utilização do recurso, conforme Art. 26 da Resolução nº 23 CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015.

3.2 É obrigação dos (as) estudantes contemplados com recursos, realizar pesquisa de preço junto a três estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços pessoas físicas, realizando as aquisições pelo menor preço, salvo justificativa para o contrário, para fins de preservação dos princípios da eficiência (melhor custo/benefício) da economicidade (condição econômica mais favorável).

3.3 É dever dos estudantes recolher as notas fiscais e recibos em seu CPF e apresentá-las em nexa ao Relatório de Cumprimento de Objeto.

3.4 Tão logo sejam feitas publicações decorrentes do produto educacional elaborado, o (a) estudante deverá encaminhar ao e-mail profept.ifro@ifro.edu.br cópia ou link de acesso à publicação realizada, a qual deverá mencionar o subsídio deste edital.

4. RECURSOS

4.1 Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, rubrica: 2994, referentes às atividades de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação até o limite de R\$ 20.000,00.

4.2 Cada estudante poderá submeter apenas 1(uma) proposta neste Edital, cujo valor máximo do auxílio será de até R\$ 1.500,00.

4.3 As solicitações serão atendidas considerando a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e observando-se a ordem de classificação dos projetos.

4.4 Os recursos serão depositados na conta corrente informada pelo (a) estudante.

4.5 Será de total responsabilidade do beneficiário a contratação e o pagamento de pessoas físicas ou jurídicas, não incidindo sobre o IFRO qualquer ônus decorrente da contratação ou de eventuais ações trabalhistas ou indenizatórias a terceiros. Desse modo, as notas fiscais e recibos referentes aos pagamentos realizados deverão ser emitidas no CPF do próprio estudante.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail profept.ifro@ifro.edu.br e deverá conter, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso transferido ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

5.2 Caso sejam feitas despesas com diárias para pessoa física colaboradora do projeto ou quando for paga ao próprio beneficiário do auxílio, deverá ser preenchido recibo correspondente (os valores de diárias deverão respeitar o Decreto nº6.907, de 21 de julho de 2009) e encaminhada à prestação de contas a seguinte documentação: I- Recibo de diária a colaborador (Anexo VIII) ou beneficiário do auxílio (Anexo IX) e II- Relatórios de Viagem (modelo usado no IFRO).

5.3 Composição da Prestação de contas:

I- Balancete financeiro (Anexo IV);

II- Relação de Pagamentos (Anexo V);

- III- Declaração de Doação (Anexo VI); (se houver);
- IV- Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
- V- Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso/ se houver);
- VI- Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor (se houver);
- VII- Bilhete/canhoto de embarque (se houver);
- VIII – 03 Cotações de preços do serviço solicitado;
- VIII- Relatório de desenvolvimento do projeto, com fotografia ou link de acesso ao produto desenvolvido.

5.4 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

5.5 A não apresentação do relatório de cumprimento de objeto, acompanhada da devida documentação fiscal implicará em inadimplência junto ao IFRO e demandará a devolução dos recursos recebidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DO FLUXO PROCESSUAL

6.1 Este Edital receberá as inscrições até entre os dias 01 a 15 dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.

6.2 O ProfEPT/IFRO encaminhará os projetos para comissão avaliadora constituída para atendimento a este Edital;

6.3 O ProfEPT/IFRO se encarregará da publicação dos resultados e comunicados concernentes a este Edital e do acompanhamento dos projetos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão homologadas as propostas submetidas ao edital dentro do prazo previsto, desde que contenha toda documentação solicitada e esteja dentro dos parâmetros deste edital.

7.2 A avaliação dos projetos será realizada por Comissão instituída para esta finalidade.

7.3 Propostas com os Anexos incompletos serão desclassificadas.

7.4 A Comissão analisará a viabilidade do aceite das propostas, priorizando as propostas nas quais o autor (a) tenha maior tempo de matrícula no Programa.

7.5 As propostas classificadas serão aprovadas até o limite orçamentário previsto no edital, por ordem de submissão.

8. CRONOGRAMA

Inscrições	Setembro a novembro (1ª quinzena de cada mês)
Recursos	No primeiro dia útil após a publicação do resultado
Resultado	Dois dias úteis após o envio do recurso
Liberação de recursos	A partir do quinto dia útil do mês seguinte a inscrição
Prazo Final para Prestação de contas	Até 30 dias após a utilização do recurso

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A submissão da inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo (a) proponente, das obrigações previstas neste Edital.

9.2 Casos omissos, questionamento e dúvidas deverão ser reportados ao PROFEPT, pelo e-mail: profept.ifro@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 17/08/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2029572** e o código CRC **74E7816C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 37/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS

Solicitante:		
RG:	CPF:	Área de Formação:
Curso ou programa de pós-graduação a que está vinculado:		
Nº de matrícula:		
Link do Currículo Lattes:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Link para acesso ao currículo lattes:	Valor do auxílio requerido (limite de até R\$: 1.500,00):	
Título do projeto:		
Declaração: Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das minhas obrigações relativas a este Edital, e me comprometo a desenvolver o produto educacional para o qual solicitei auxílio, bem como a entregar o Relatório de		

Cumprimento de Objeto e a prestação de contas no prazo estabelecido pelo edital.			
Porto Velho, _____			
assinatura			

ANEXO II - ROTEIRO PARA O PROJETO DE PESQUISA.

Justificativa – deve destacar a relevância social e acadêmica do desenvolvimento do projeto e situar o tema perante o estado da arte, citando os principais autores que tenham pesquisado sobre ele.

Objetivos – especificar o objetivo geral e os objetivos específicos

Materiais e Métodos – Deve incluir, além das informações sobre o método que será utilizado para conduzir a pesquisa, informações sobre os recursos necessários para o desenvolvimento do produto educacional vinculado ao projeto, a metodologia de desenvolvimento desse produto, de validação e de transferência social, assim como os impactos/benefícios que ele irá gerar para a sociedade e/ou para as instituições que dele farão uso.

Cronograma – Descrever as atividades que serão desenvolvidas em cada mês, no período de setembro de 2022 a fevereiro de 2023.

Referências

ANEXO III – TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____ CPF: _____ Docente _____ do Programa de Mestrado em educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT/IFRO, Campus Porto Velho Calama, comprometo-me a orientar o(a) _____ discente _____, CPF: _____ e n. de matrícula _____ no desenvolvimento do projeto intitulado _____ e do produto educacional a ele vinculado, nos termos e prazo definidos por este Edital.

Porto Velho, _____, de _____, de 2023.

Nome completo do professor orientador (a)

ANEXO IV- MODELO BALANCETE FINANCEIRO
(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

BALANCETE FINANCEIRO					
Coordenador(a) do Projeto:					
Campus:					
Edital:		Nº:		Ano:	
RECEITAS			DESPESAS		
Pago IFRO		Custeio			
Recursos Próprios		Capital			
		Valor devolvido			
TOTAL		TOTAL			
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.					
Data:					
Assinaturas					
Coordenador(a) do Projeto			Coordenador de Pesquisa/Extensão		

ANEXO V
MODELO DESPESAS DE CUSTEIO
(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

--

DESPESAS DE CUSTEIO

Coordenador (a) do Projeto:

Campus:

Edital:

N°:

Ano:

Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	N°	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pela PROPESP/PROEX bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram

recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.

Data:

Assinaturas

Coordenador (a) do Projeto					Coordenador de Pesquisa/Extensão				

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO			
Coordenador (a) do projeto:			
Modalidade de Taxa de Bancada		Científica ()	Extensionista ()
		Tecnológica ()	
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de CAPITAL)	Qtde.	Valor Total (R\$)
01			

02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
TOTAL			
O (a) Coordenador (a) do Projeto: _____, CPF _____:_____-_____, denominado DOADOR (A), neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de bancada recebida através do Edital nº___/201__-_____, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ_____, denominado DONATÁRIO terá a sua disposição, neste ato representado pelo Coordenador de Pesquisa _____, CPF: _____:_____-_____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá a sua disposição logo após assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.			
Data:			
Assinaturas			

Coordenador (a) do Projeto			Coordenador de Pesquisa/Extensão			

ANEXO VII

MODELO RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)

(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)

TÍTULO DO PROJETO:

Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/
_____ (nome do beneficiário) a importância de R\$

(_____), em
caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de diárias no período de __/__/____ a
__/__/____.

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA

Nome: _____ CPF: _____.____.____-____

Profissão: _____ RG: _____ UF: ____

Endereço Completo: _____

TESTEMUNHAS

(1) Nome: _____ CPF: _____.____.____-____

Profissão: _____ RG: _____ UF: ____

Endereço Completo: _____

Assinatura:		
(2) Nome:		CPF: ____-____-____-__
Profissão:		RG: _____ UF: ____
Endereço Completo:		
Assinatura:		
ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA		
Atesto que as atividades implícitas ao motivo desta(s) diárias(s) estão associadas ao meu projeto de pesquisa. Em: __/__/____		Por ser verdade, firmo o presente recibo. _____, __ de _____ de _____.
Assinatura do Beneficiário do Auxílio		Assinatura do Beneficiário da Diária

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.

ANEXO VIII

MODELO RECIBO DE DIÁRIA (BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO)

RECIBO DE DIÁRIA (BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO)

TÍTULO DO PROJETO:

Declaro junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) que utilizei parte dos recursos de custeio para o projeto de pesquisa citado acima, no valor de R\$ _____
(_____),
para cobertura de diárias no período de __/__/__ a __/__/__ .

TESTEMUNHAS

(1) Nome:

CPF: _____._____._____-__

Profissão:

RG: _____ UF: ____

Endereço Completo:

Assinatura:

(2) Nome:

CPF: _____._____._____-__

Profissão:

RG: _____ UF: ____

Endereço Completo:

Assinatura:

ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA

Declaração exclusiva para despesas

_____, __ de _____ de ____.

com diárias para o próprio Beneficiário do Auxílio.		
	Assinatura do Beneficiário do Auxílio	

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.